



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM FAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 14 JUN 2022
de
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

28

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar a Lei Complementar nº 2.524, de 05 de abril de 2012, e seus respectivos anexos:

- I - 50 (cinquenta) cargos de Professor de Educação Básica I;
- II - 40 (quarenta) cargos de Professor de Educação Básica II;
- III - 04 (quatro) cargos de PEB III - Arte;
- IV - 05 (cinco) cargos de PEB III - Ciências Físicas e Biológicas;
- V - 08 (oito) cargos de PEB III - Educação Física;
- VI - 03 (três) cargos de PEB III – Geografia;
- VII - 05 (cinco) cargos de PEB III - História;
- VIII - 81 (oitenta e um) cargos de PEB III – Inglês;
- IX - 08 (oito) cargos de PEB III - Língua Portuguesa;
- X - 03 (três) cargos de PEB III - Matemática.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas oportunamente se necessário.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 33 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Considerando a composição do currículo do Ensino Fundamental pela Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ribeirão Preto;

Considerando a Resolução SME nº 25, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as formas de atendimento do Projeto de Recuperação da Aprendizagem de estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto para o ano letivo de 2022;

Considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica da rede municipal de ensino às diretrizes educacionais nacionais,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As unidades escolares de Ensino Fundamental da rede municipal deverão organizar as matrizes curriculares na seguinte forma:

I - para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;

II - para os anos finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 1º - A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada os componentes de Língua Inglesa e o Projeto de Recuperação da Aprendizagem.

§ 2º - As aulas dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Inglesa deverão ser ministradas por professor especialista, com licenciatura específica no componente curricular, no horário regular de funcionamento da classe.

§ 3º - Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - A matriz curricular dos anos finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

§ 1º - A Parte Diversificada é composta pelo componente curricular Projeto de Oficina de Ensino de Matemática.

§ 2º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, se houver demanda, deverá ser oferecido no 9º ano do Ensino Fundamental, conforme disposto na Resolução SME nº 14, de 24 de outubro de 2019, em substituição ao componente curricular da Parte Diversificada (Projeto de Oficina de Ensino de Matemática) de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Para os anos finais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo II desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - As matrizes curriculares constantes nos anexos que integram esta Resolução deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2022, em todos os anos e séries do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I								
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS								
Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		AULAS SEMANAIS PARA CADA ANO ESCOLAR					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
		1º	2º	3º	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	280	233h 20'
	Matemática	6	6	6	6	6	240	200h 00'
	Ciências	2	2	2	2	2	80	66h 40'
	Geografia	2	2	2	2	2	80	66h 40'
	História	2	2	2	2	2	80	66h 40'
	Arte	3	3	3	3	3	120	100h 00'
	Educação Física	3	3	3	3	3	120	100h 00'
Subtotal		25	25	25	25	25		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa	3	3	3	3	3	120	100h 00'
	Projeto de Recuperação da Aprendizagem	2	2	2	2	2	80	66h 40'
Subtotal		5	5	5	5	5		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		30	30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1 200	1 200	1 200	1 200	1 200		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II							
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS							
Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		AULAS SEMANAIS PARA CADA ANO ESCOLAR				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
		6º	7º	8º	9º		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5	200	166h 40'
	Matemática	5	5	5	5	200	166h 40'
	Língua Inglesa	5	5	5	5	200	166h 40'
	Geografia	3	3	3	3	120	100h 00'
	História	3	3	3	3	120	100h 00'
	Ciências	3	3	3	3	120	100h 00'
	Educação Física	3	3	3	3	120	100h 00'
	Arte	2	2	2	2	80	66h 40'
	Ensino Religioso	X	X	X	1*	40*	33h20'*
Subtotal		29	29	29	29		
PARTE DIVERSIFICADA	Projeto de Oficina de Ensino de Matemática	1	1	1	1	40	33h 20'
Subtotal		1	1	1	1		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1 200	1 200	1 200	1 200		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1 000	1 000	1 000	1 000		

*Conforme §2º do art. 3º desta Resolução.

Adm-30

A posição do quadro de pessoal permanente de 04/2022, para os cargos abaixo são as seguintes:

Denominação	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos
Professor de Educação Basica I	1491	1476	15
Professor de Educação Basica II	716	675	41
P.E.B.III-Arte	105	97	8
P.E.B.III-Ciencias Físicas E Biológicas	35	34	1
P.E.B.III-Educacao Física	126	123	3
P.E.B.III-Geografia	40	35	5
P.E.B.III-Historia	36	35	1
P.E.B.III-Ingles	80	71	9
P.E.B.III-Lingua Portuguesa	72	57	15
P.E.B.III-Matematica	67	52	15

Segue estimativa de custos, referente ao mês 03/22:

PEB I - Nível 00.4.01		
Descrição	Quantidade	Valor
Jornada Efetiva Professor	210,0	4.993,19
Total Bruto		4.993,19
Vale Alimentação		854,70
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3		554,80
Provisão de 13º Salário - 1/12		416,10
Sassom (Patronal - 5%)		298,20
IPM (Patronal - 28%)		1.514,60
Total de Encargos + Benefícios		3.638,40
Total Geral		8.631,59

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DE 50 PEB I	431.579,67
ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DE 50 PEB I	5.178.956,06

PEB II - Nível inicial 00.4.31		
Descrição	Quantidade	Valor
Aulas Permanentes (TDA)	145,0	3.657,40
Total Bruto		3.657,40
Vale Alimentação		590,15
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3		406,38
Provisão de 13º Salário - 1/12		304,78
Sassom (Patronal - 5%)		218,43
IPM (Patronal - 28%)		1.109,41
Total de Encargos + Benefícios		2.629,15
Total Geral		6.286,55

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DE 40 PEB II	251.462,02
ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DE 40 PEB II	3.017.544,24

OBS.: Após o ingresso, o PEB I e PEB II - Efetivos, que possuir Licenciatura Plena, terá alteração do nível: 00.2.01 para 00.2.05, conforme artigo 9º, da LC 2524/2012, desde que tenha deferimento em Processo Administrativo.

PEB III - Nível inicial 00.5.21 - Várias Disciplinas		
Descrição	Quantidade	Valor
Aulas Permanentes (TDA)	135,0	4.017,79
Total Bruto		4.017,79
Vale Alimentação		549,45
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3		446,42
Provisão de 13º Salário - 1/12		334,82
Sassom (Patronal - 5%)		239,95
IPM (Patronal - 28%)		1.218,73
Total de Encargos + Benefícios		2.789,37
Total Geral		6.807,16

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DE 117 PEB III	796.437,48
ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DE 117 PEB III	9.557.249,73

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL MENSAL	1.479.479,17
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL ANUAL	17.753.750,02

Em 03/05/2022

Cláudia Aparecida Peraro

Encarregada de Cargos e Salários

Ana Claudia Vicente

Chefe da Divisão de Pagamentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Assinaturas do documento



"Custos PEB I II E III Educ"

Código para verificação: **Z08RBHN8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANA CLAUDIA VICENTE** (CPF: 350.XXX.338-XX) em 03/05/2022 às 17:04:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/03/2022 - 10:10:20 e válido até 25/03/2122 - 10:10:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLAUDIA APARECIDA PERARO** (CPF: 145.XXX.648-XX) em 03/05/2022 às 17:02:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/11/2021 - 11:45:46 e válido até 23/11/2121 - 11:45:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/045250** e o código **Z08RBHN8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



À Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Criação de vagas de Professores

I – Introdução

Em referência ao Processo Administrativo 2022/045250 da Secretaria da Educação que trata da criação de cargos de Professor de Educação Básica PEB I, PEB II e PEB III, de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Em atenção ao solicitado e no que cabe a Secretaria da Fazenda apresentamos a seguir análise de viabilidade orçamentária-financeira da criação de vagas de Professor.

II – Análise

A Secretaria da Educação informa que a criação de 207 vagas de Professor é destinada a atender a demanda da ampliação da rede municipal de ensino, considerando as entregas das seguintes unidades escolares por ano:

2022	2023	2024
Domingos Angerami	Adilson Canesin	Eponina Brito
		Cristo Redentor

Além dessas 4 novas unidades os cargos criados atenderão duas unidades já existentes: Marlene Marriero Sibelli e Rosa Maria de Britto Cosenza.

De acordo com a Secretaria para atender essas novas unidades por ano serão necessários aumentar a quantidade de professores, conforme tabela a seguir:

Cronograma de Preenchimento dos Cargos

<i>Descrição</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>2024</i>
PEB I	50		
PEB II	3	14	23
PEB III	39	40	38
TOTAL	92	54	61

Os custos totais dos 207 cargos a serem criados, segundo informação da Secretaria da Administração (fls.24 e 25), por ano são R\$17.753.750,02 (dezesete milhões de reais, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos) conforme tabela a seguir.



	<i>Qtidade</i>	<i>mês</i>	<i>ano</i>
PEB I	50	431.580	5.178.954
PEB II	40	251.462	3.017.544
PEB III	117	796.438	9.557.253
Total	207	1.479.479	17.753.751

II. 1 Pontos de Análise

a) impacto da criação dos cargos na Despesa de Pessoal do Município

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do encerramento do ano de 2021, o percentual de Despesa de Pessoal do Município (já considerado os aportes totais ao Instituto de Previdência dos Municipiários - IPM) é de **43,33%**, ao adicionarmos os R\$ 17 milhões da tabela acima esse percentual vai para **43,96%**, os valores totais são impactados em **0,63%**, ou seja, a Despesa de Pessoal se considerado os fatores de incremento vegetativo relacionados a Folha de Pessoal alcançará o **percentual total de 44%**.

b) impactos orçamentários e financeiros no Município

A Secretaria da Educação informou nas fls. 38 do processo que estima que as “*despesas provenientes do presente projeto sejam executas apenas com recursos do FUNDEB*”. Sendo assim, nesse caso, não teria impacto financeiro a ser suportado pelo Tesouro Municipal.

c) Custos Adicionais a serem incluídos no valor dos novos professores

Como é sabido os professores ao entrarem no serviço público se portadores de alguma especialização adicional, desde que aprovado por Processo Administrativo é concedido gratificação por titulação, de alguma forma isso deveria ser mensurado nos custos, no entanto a Secretaria da Educação informa que não é possível mensurar esses custos devido a fatores como: que a alteração de nível depende do diploma do curso apresentado, a pontuação obtida com o curso é analisada individualmente para verificação do atendimento aos critérios para tal alteração e, portanto, cada professor pode ser enquadrado em um novo nível, com diferentes faixas salariais.

Mesmo que não seja possível mensurar esses valores eles devem ser considerados na tomada de decisão, sendo esse um dos fatores que a recomendação seria de que fossem criados os cargos na medida da necessidade anual, ou na medida da inauguração e implementação efetiva das unidades escolares.

III – Manifestação e Considerações Finais

Com base nas informações trazidas pela Secretaria da Educação e principalmente considerando que a Secretaria afirma que não serão utilizados recursos do Tesouro Municipal e sim recursos do FUNDEB e que possui disponibilidade orçamentária para fazer frente a tais despesas, no que cabe a Secretaria da Fazenda:

Auditoria Interna



- sobre o percentual de Despesa de Pessoal - o Município encontra-se enquadrado dentro dos limites fiscais estabelecidos e a criação de cargos pretendida impacta em torno de **1%** de aumento nesses limites, ficando o Município dentro dos limites legais estabelecidos;
- os recursos a serem utilizados para o pagamento das despesas de criação das vagas serão provenientes dos recursos do FUNDEB, sem impacto nos recursos do Tesouro Municipal;
- Devido a fatores de possível majoração dos valores aqui mensurados, como o da gratificação concedida aos professores ingressantes e que projeção e utilização dos recursos do FUNDEB são anuais e dessa forma só se tem segurança financeira para os recursos do ano em curso. Além disso, existem os custos de manutenção das novas unidades fato ainda que não foi mensurado e nem se sabe ao certo os impactos desses custos para as unidades que ainda serão inauguradas,
- Outro fator a ser considerado é o contexto econômico e os reflexos advindos da inflação com perspectivas de elevação, pandemia COVID-19 com sinais de elevação de casos, além das incertezas e consequências oriundas da guerra perpetrada pela Rússia, fatores que podem gerar dificuldades na gestão econômico-financeira; e
- Dessa forma, orientamos que as vagas sejam criadas quando da efetiva implementação das novas Unidades Escolares ou seja, 92 vagas em 2022, 54 vagas em 2023 e 61 vagas em 2024.

É o que cabe manifestar.

Ribeirão Preto, 08 de junho de 2022.

Cibelle M. do Amorim Ferreira
Contadora

Ednéa Eliana dos Santos
Diretora do Depto. de Despesa e
Orçamento

De acordo:

Afonso Reis Duarte
Secretário Municipal da Fazenda

Auditoria Interna

Rua Lafaiete, nº 1.000 – 2º andar, Sala 10 - CEP.14015-080 Fone/Fax (0xx16)3977.5712
e-mail: auditoria.fazenda@ribeiraopreto.sp.gov.br



Assinaturas do documento



"Análise Secretaria da Fazenda"

Código para verificação: **R188DRE2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AFONSO REIS DUARTE** (CPF: 834.XXX.078-XX) em 09/06/2022 às 11:35:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:13:52 e válido até 07/06/2122 - 10:13:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDNEA ELIANA DOS SANTOS** (CPF: 071.XXX.458-XX) em 09/06/2022 às 11:23:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:07:35 e válido até 07/06/2122 - 09:07:35.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA** (CPF: 928.XXX.746-XX) em 09/06/2022 às 11:10:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 11:12:04 e válido até 08/06/2122 - 11:12:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/045250** e o código **R188DRE2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

20/6/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

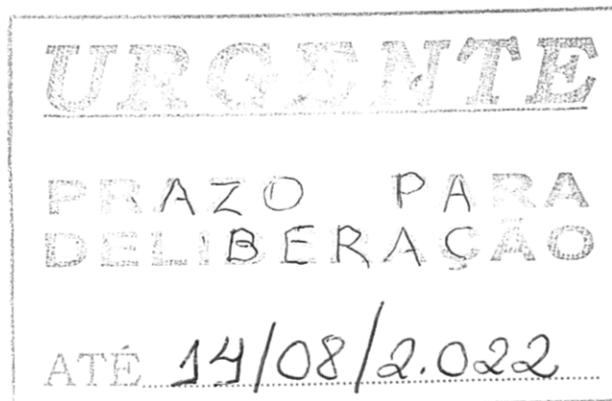


Protocolo Geral nº 15332/2022
Data: 14/06/2022 Horário: 15:04
LEG -

Ribeirão Preto, 10 de junho de 2022.

Of. n.º 1.771/2022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 08 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo criar cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

O Projeto propõe a criação dos seguintes cargos: Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica II; Professor de Educação Básica III de Arte; Professor de Educação Básica III de Ciências; Professor de Educação Básica III de Educação Física; Professor de Educação Básica III de Geografia; Professor de Educação Básica III de História; Professor de Educação Básica III de Língua Inglesa; Professor de Educação Básica III de Matemática e Professor de Educação Básica III de Português.

Todos esses cargos são necessários para atender a ampliação de turmas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto, cujo aumento se deu em razão das novas unidades escolares, conforme segue:

- nova EMEF Prof. Domingos Angerami, localizada na Rua Jerônimo da Rosa Martins com a Rua Fernando Orlandini, Bairro Jardim Pedra Branca, em fase de construção, com previsão de entrega para 2022;

- nova EMEF Domingos Adilson Canesin, localizada no Bairro Santa Cruz do José Jacques, em fase de construção, com previsão de entrega para 2023;

- uma unidade escolar localizada na Rua 126 com 106 B, Bairro Jardim Cristo Redentor, em fase de licitação para a construção da obra, com previsão de entrega para 2024;

- uma unidade escolar próxima à EMEF Profª. Eponina de Britto Rossetto, localizada na Rua Sérgio Approbato Machado, 270,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Bairro Jardim Helena, em fase de projeto da obra, com previsão de entrega para 2024.

Ademais, cumpre ressaltar que houve um aumento da carga horária semanal do Ensino Fundamental da rede municipal, em razão da edição da Resolução SME nº 33, de 16 de dezembro de 2021, que trata da adequação das matrizes curriculares dos anos iniciais e finais daquele segmento de ensino às diretrizes educacionais nacionais, considerando:

a) a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

b) a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

c) a composição do currículo do Ensino Fundamental pela Base Nacional Comum Curricular;

d) o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ribeirão Preto;

e) a Resolução SME nº 25, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as formas de atendimento do Projeto de Recuperação da Aprendizagem de estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto para o ano letivo de 2022.

No que se refere aos anos iniciais do Ensino Fundamental, a citada Resolução nº 33/2021, assim estabelece:

Art. 2º - A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

§ 1º - *A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada os componentes de **Língua Inglesa** e o Projeto de Recuperação da Aprendizagem.*

§ 2º - *As aulas dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e **Língua Inglesa** deverão ser ministradas por professor especialista, com licenciatura específica no componente curricular, no horário regular de funcionamento da classe.*

§ 3º - *Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo I desta resolução.*

Quanto aos anos finais, tem-se que:

Art. 3º - A matriz curricular dos anos finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 1º - *A Parte Diversificada é composta pelo componente curricular **Projeto de Oficina de Ensino de Matemática**.*

§ 2º - *O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, se houver demanda, deverá ser oferecido no 9º ano do Ensino Fundamental, conforme disposto na Resolução SME nº 14, de 24 de outubro de 2019, em substituição ao componente curricular da Parte Diversificada (Projeto de Oficina de Ensino de Matemática) de que trata o § 1º deste artigo.*

§ 3º - *Para os anos finais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o*



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo II desta Resolução.

Assim, diante do aumento da carga horária semanal no Ensino Fundamental, decorrente da inclusão das aulas de Língua Inglesa nos anos iniciais e das Oficinas de Ensino de Matemática nos anos finais, conseqüentemente, há aumento da jornada de trabalho dos Professores de Educação Básica III das respectivas matérias para atender aos aludidos projetos, o que exigirá uma maior quantidade de cargos desses profissionais.

Vale ressaltar que o referido Projeto Oficina de Ensino de Matemática poderá deixar de ser projeto, passando a integrar a matriz curricular da rede municipal.

Informamos que segue em anexo o impacto financeiro decorrente das criação dos cargos de Professor de Educação Básica, sendo importante frisar que ele será diluído no decorrer dos anos de 2022 a 2024, uma vez que as contratações não serão imediatas. E ainda, a declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o pagamento dos professores, será utilizado recurso próprio da Secretaria Municipal da Educação, bem como recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), já previstos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, e que serão incluídos também no Projeto de Lei Orçamentária Anual do ano de 2023.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Por último, vale destacar que a propositura apresentada é de grande importância para o ensino público municipal, haja vista que a criação dos referidos cargos efetivos decorre das ações já implementadas pela Pasta da Educação para a melhoria contínua do processo de aprendizagem de seus estudantes.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A